

Contrato de Aquisição de Bens denominados ADALIMUMAB 40MG/0,4ML INJ CANETA (PC.02596.2024), Ref.^a 1F/00938/24, a celebrar na sequência da adjudicação de 01-08-2024, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE, com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo [REDACTED] Presidente do Conselho de Administração, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE e PHARMAKERN PORTUGAL - PROD.FARMACÊUTICOS, com sede na Avenida do Forte, n.º 3, Edifício Suécia 1, piso 0, salas 1.04 e 1.29, 2794-038 Carnaxide, pessoa coletiva n.º 507 002 571, representada pelo(s) Sr(s). [REDACTED], portador do Passaporte n.º [REDACTED], com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou PHARMAKERN PORTUGAL.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.^a 1F/00938/24.

2. Preços – Os preços são válidos pelo período de 2 meses, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 60.000,00 € s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue na Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações da ULSVDL – A ULSVDL compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil) a Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – 2 meses, considerando-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL. Não haverá lugar à renovação do(s) contrato(s) a celebrar.

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato o Dr.^a

[REDACTED], Diretora dos Serviços Farmacêuticos

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 63.600,00€ tem cabimento na(s) rubrica(s) 3126111 . O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

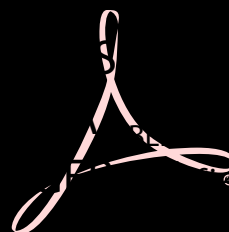
Viseu, 9 de agosto de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

Assinado por: A
Num. de Identificação:
Data: 2024.08.12

(O Presidente do C.A.)



Anexo I

Pos	Artigo	Descrição	Qtd	Preço Unit.	IVA (%)	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA
1	110003460	ADALIMUMAB BISSIMILAR 40MG/0,4ML INJ CANETA	1500 CANETA	40.000000	6	60000.00	63600.00
Marca : .							